**PROJETO DE LEI Nº DE 2020**

Dispõe sobre a prestação de contas, do município de Mogi Mirim, na forma que específica, sempre que receber recursos financeiros para enfrentamento de epidemia e pandemia.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:**

**Artigo 1º -**  Fica o município de Mogi Mirim, quando receber recursos financeiros para enfrentamento de epidemia e pandemia e em cumprimento com a Lei 12.527 (LAI), compelido a divulgar em site oficial próprio prestação de contas com as seguintes informações:

1. Valores recebidos,
2. Órgão ou entidade transferidora,
3. Data da transferência financeira,
4. Empresas que forneceram bens ou materiais, ou que prestaram ou executaram serviços relativos à epidemia e pandemia,
5. Comprovantes de como foram empregados os recursos financeiros recebidos.

**Artigo 2º -** As informaçõesdevem estar disponibilizadas em até 30 (trinta) dias após a revogação ou perda de validade do decreto de calamidade pública referente ao setor epidêmico e pandêmico e/ou na ausência do decreto de calamidade pública, do controle de vetores que indicaram a epidemia e pandemia.

**Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se disposições contrárias.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 06 de julho de 2020.**

**Vereadora e Investigadora da Polícia Civil Sonia Regina Rodrigues  
“SÔNIA MÓDENA”**Presidente da Comissão de Defesa e Direito dos Animais, Vice-Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social e membro da Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos